



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº266/86 =

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**,

Artigo 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **cr\$1.435.000,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados), destinado a reforçar as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.1.1. Pessoal Civil	203.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1. Pessoal Civil	27.000,00
0300-DEPTO. ADMINISTRATIVO	
00301-Setor de Administração	
3.1.1.1. Pessoal Civil	72.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais	58.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	6.000,00
0302-Setor de Fomento Agropecuário	
3.1.1.1. Pessoal Civil	5.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	3.000,00
0400-DEPTO. FAZENDA	
0402-Setor de Contabilidade	
3.1.1.1. Pessoal Civil	3.000,00
0403-Setor de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1. Pessoal Civil	6.000,00
0404-Setor de Tesouraria	
3.1.1.1. Pessoal Civil	20.000,00
0500-DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501-Setor Rodoviário Municipal	
3.1.1.1. Pessoal Civil	7.000,00
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
3.1.2.0. Material de Consumo	17.000,00
0602-Serviço de Utilidade Pública	
3.1.1.1. Pessoal Civil	123.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	128.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	55.000,00
0700-DEPTO.DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
3.1.2.0.Material de Consumo	6.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações	150.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	211.000,00
0800-DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0802-Setor de Ensino de 1ª grau	
3.1.1.1.Pessoal Civil	131.000,00
4.1.1.0.OBRAS E INSTALAÇÕES	146.000,00
0803-Setor de Creches	
3.1.1.1.Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	cz\$1.435.000,00
Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a cancelar das dotações abaixo especificadas:	
0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0100-câmara Municipal	
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	25.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
4.1.1.1.Obras e Instalações	200.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	20.000,00
4.2.1.0.Aquisição de Imóveis	100.000,00
0300-DEPTO.ADMINISTRATIVO	
0301-Setor de Administração	
3.2.5.3.Salário Família	3.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	10.000.000
0302-Setor de Fomento Agropecuário	
3.2.3.1.Subvenções Especiais	6.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	9.000,00
0400-DEPTO.DA FAZENDA	
0401-Setor de Administração	
3.1.1.1.Pessoal Civil	23.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	5.300,00
3.2.6.6.Encargos de outras dívidas	12.600,00
4.3.5.4.Outras amortizações	12.600,00
0402-Setor de Contabilidade	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	6.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	11.000,00
0403-Setor de Tributação e Fiscalização	
3.1.3.3.Obrigações Patronais	9.500,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	12.000,00
0404-Setor de Tesouraria	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	9.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

0500-DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501-Sector Rodoviário Municipal	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	31.000,00
3.2.2.0.Material de Consumo	100.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações	50.000,00
0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	
0601-Sector de Urbanismo	
3.1.1.1.Pessoal Civil	1000000,00
3.1.1.3.Obrigações Patronais	19.000,00
0602-Serviço de Utilidade Pública	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	19.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações	90.000,00
0700-DEPTO. DE SAÚDE	
0701-Sector de Saúde	
3.1.1.1.Pessoal Civil	100.000,00
3.2.5.9.Outras Transferências à pessoas	31.000,00
0800-DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801-Sector de Administração	
3.1.1.1.Pessoal Civil	19.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	3.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0802-Sector de Ensino de 1º grau	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo	50.000,00
3.2.5.3.Salário Família	6.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	120.000,00
0803-Sector de Creches	
3.1.1.3.Obrigações Patronais	31.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações	12.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	19.000,00
0804-Sector de Cultura e Desportos	
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	10.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações	30.000,00
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente	12.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....R\$ 1.435.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12 de dezembro de 1986

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal